

* Publicada no DOETC/MS nº 3907, de 19 de novembro de 2024, página 2.

RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 231, de 13 de novembro de 2024.

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 98, de 5 de dezembro de 2018.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no art. 21, inciso XI, e art. 90 da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, inciso I, alínea “a”, e art. 74, I, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando as novas ferramentas de tecnologia de informação implantadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de adequar a tramitação processual para correto tratamento e controle dos prazos setoriais;

Considerando as premissas de efetividade e celeridade do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 98, de 5 de dezembro de 2018, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“**Art. 81-A.**

§ 3º Terão instrução prioritária os processos que versem sobre contas anuais de governo, registro de atos de pessoal, apuração de infração administrativa, denúncias, representações, tomada de contas especial, controle prévio, instrumentos de fiscalização, consultas, recursos, pedido de revisão e reapreciação, incidentes processuais, requisição de informações, termo de ajustamento de gestão e relatório destaque, sendo que os demais ficarão arquivados provisoriamente, observando-se o prazo de 05 (cinco) anos a partir da sua autuação, situação que ensejará seu arquivamento definitivo de forma automática, conforme instrução normativa própria.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de novembro de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos

Presidente

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

Relator

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas